



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CONTRATO N° _____/2024
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.730/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
DECORAÇÃO NATALINA QUE CELEBRAM
ENTRE SI A PREFEITURA DE MONTENEGRO
E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 90.895.905/0001-60, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro, Montenegro/RS, CEP 92510-275, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Gustavo Zanatta, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº ____/____**, sediado(a) na Rua _____ nº ____ Bairro ____ em Cidade ____ /UF - CEP _____, telefone (xx) ____-____ e e-mail _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ (nome e função no contratado), conforme *atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no processo supracitado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.555/2024, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), naquilo que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviço de locação de decoração natalina**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

Item	Unidade de Medida	Quant	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	UN		Locação de ARABESCO NATALINO feitos em aço carbono e contornados com NEON-LED 3.000K + NEON LED vermelho medindo 1,90m x 1,30m instalados nos postes de iluminação da orla do rio Caí. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		
2	UN		Locação de ARABESCOS NATALINOS Construídas em aço carbono, contornados com NEON-LED em Branco Quente 3.000K, medindo aproximadamente 1m85cm X 80cm. Deverá ser incluída a fixação com abraçadeiras nos postes de iluminação indicados, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

3	UN	<p>Locação de ÁRVORE NATALINA confeccionada com estrutura de aço carbono, revestido com ramas verdes de plástico, altura aproximada de 8m e base de aproximadamente 3m de diâmetro. Na estrutura deverá contar com abertura para entrada e circulação de pessoas no seu interior. Dentro da estrutura deverá conter elementos natalinos, como ramas, bolinhas de natal. A iluminação</p> <p>A ÁRVORE será cravejada com led's 3.000K branco quente, contendo no mínimo 30 luz strobo flash de no mínimo 10w. Decoradas com no mínimo 500 bolas coloridas, com tamanho entre 10cm e 20cm e elementos natalinos. Deverá ser incluída a fixação, fixação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.</p>		
4	UN	<p>Locação de ÁRVORE NATALINA DE ARABESCOS Instalada sobre o lago do chafariz, no Parque Centenário, medindo aproximadamente 12m de altura x 2,50m de Largura. Confeccionada em estrutura de aço carbono e tirantes tipo Cabo de aço e esticador, iluminada com NEON-LED3.000K Branco Quente. Instalada sobre o lago, em plataforma flutuante de base confeccionada em polietileno ou PVC. Deverá ser incluída a fixação, fixação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.</p>		
5	UN	<p>Locação de ÁRVORE NATALINA medindo aproximadamente 1,80m de altura, feita com estrutura de aço carbono e fechada com ramas verdes, decorada com elementos natalinos e cravejada com cristais de LED 3.000K branco quente. Deverá ser incluída a fixação, fixação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.</p>		
6	UN	<p>Locação de ÁRVORE NATALINA VAZADA - ANJO DE ASAS ABERTAS" medindo aproximadamente 3m de altura e 1m de diâmetro. Base de tablado retangular, de aproximadamente 1,2mx1,2m. No contorno da árvore deverá conter espiral com ramas e iluminação de cordão led-3.000K branco quente, Fixados no topo da árvore, asas de 2m de largura, iluminadas com asas com cordão led 3.000K branco frio e contornado das asas em NEON-LED 3000K branco frio. Deverá ser incluída a fixação, fixação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.</p>		
7	UN	<p>Locação de ARVORE NATALINA" medindo aproximadamente 4m de altura e base 1,5m de diâmetro, de feita com estruturade aço carbono e tirantes tipo cabo de aço e esticador. Iluminadas com NEON-LED 3.000K branco quente. Deverá ser incluída a fixação, fixação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

8	UN	Locação de BOLAS NATALINAS GIGANTES feitas em MDF resistente a intemperes medindo 1,60m iluminadas + descida com LED-NEOM 3.000K em cada bola. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		
9	UN	Locação de CAIXAS DE PRESENTES feita em estrutura de aço carbono, com tamanho aproximado de 50cmx50cm, fechada com tecido colorido e iluminadas com Projetores RGB 50w. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		
10	METRO	Locação de CHUVA DE CASCATA em Branco Quente 3.000K, fixo na fachada do Prédio da Câmara de vereadores. Totalizando aproximadamente 200m lineares, medindo aproximadamente 1m queda instalada de forma dupla (isto é, uma sobrepondo a outra para ficar bem robusta), fixação individual de cada queda da cascata com fio de nylon tencionado a 60cm. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		
11	UN	Locação de Conjuntos com 24 SNOW-LED em cada pergolado. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		
12	UN	Locação de Contorno com NEON-LED 3.000K Branco Quente, de pergolados. Com metragem aproximada de 100m lineares. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		
13	UN	Locação de Contorno com NEON-LED 3.000K dos pergolados. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		
14	UN	Locação de Contorno com NEON-LED em Branco Quente 3.000K a ser instalado na fachada do Pórtico de entrada do Parque Centenário, frente e verso. Totalizando aproximadamente 390m lineares de Iluminação Neon - Led 3.000k, 390m canaleta pra fixação do NEON-LED tipo Baguete, 390m fita dupla-face pra fixação da canaleta e NEON, 30 cabos de ligação pro NEON-LED conectados e isolados com tubo termo retrátil para conexão perfeita e segura do NEON, 150m cabo PP 2x2,5mm², caixa de comando, contator 20A, disjuntor tipo DR pra acionamento e segurança, fotocélula. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

			prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		
15	UN		Locação de Contorno da estrutura de torre, que se localiza ao lado do pórtico de entrada do Parque Centenário, com NEON-LED 3.000K Branco Quente, frente e verso, totalizando aproximadamente 135m lineares, 135m canaleta pra fixação do NEON-LED tipo baguete, 135m fita dupla-face pra fixação da canaleta e NEON, 30 cabos de ligação pro NEON-LED conectados e isolados com tubo termo retrátil para conexão perfeita e segura do NEON, 150m cabo PP 2x2,5mm ² , caixa de comando, contactor 20A, disjuntor tipo DR pra acionamento e segurança, fotocélula. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		
16	UN		Locação de Contorno de caule de palmeira, com aproximadamente 2,5m de altura, com tecido vermelho em poliéster ou em vinil e cordão Led 3.000K Branco Quente. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		
17	UN		Locação de Contorno de caule de palmeira, com aproximadamente 3,5m de altura, com tecido vermelho em poliéster ou em vinil e cordão Led 3.000K Branco Quente. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		
18	UN		Locação de Contorno do caule de árvore gigante da praça Central, com tecido vermelho e cordão Led 3.000K branco quente, medindo aproximadamente 300m lineares, 100 conjuntos de SNOW-LED. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		
19	UN		Locação de Contorno do caule de árvore super gigante da praça Central, com tecido vermelho e cordão Led 3.000K branco quente, medindo aproximadamente 400m lineares, 150 conjuntos de SNOW-LED. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		
20	UN		Locação de Flashes instalado na fachada frente e verso. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

21	UN		Locação de Guirlanda gigante medindo 2,5m instalada na fachada da Estação. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		
22	METRO		Locação de Guirlanda Linear Feita com Ramas verdes, decorada com Bolas Natalinas vermelhas, com tamanho aproximado de 5cm e iluminada com cordão de led 12v (evitando choque elétrico no corrimão). Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		
23	UN		Locação de GUIRLANDA NATALINA, medindo aproximadamente 2,5m de diâmetro, decoradas com festão plástico na cor verde, flores vermelhas artificiais, bolinhas de natal e iluminadas com pisca-pisca na cor branco quente. Instaladas em postes de iluminação. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		
24	METRO		Locação de Guirlandas Linear feita com Ramas verdes, decorada com bolas natalinas e iluminada com Led 9V instalados (evitando choque elétrico) no corrimão. Aproximadamente 75m lineares. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		
25	UN		Locação de GUIRLANDAS NATALINA, medindo aproximadamente 70cm de diâmetro, decoradas com festão plástico na cor verde, flores vermelhas artificiais, bolinhas de natal e iluminadas com pisca-pisca na cor branco quente. Instaladas em postes de iluminação. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		
26	UN		Locação de Iluminação em Conjuntos, com 24 tubos SNOW-LED, em cada pergolado. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		
27	UN		Locação de LANTERNAS NATALINAS COM ARABESCO Decoradas e iluminadas, visíveis durante o dia e noite, medindo aproximadamente 1,90M X 1,90M. Construídas estruturalmente em aço carbono e acrílico nas cores vermelho ou verde. Iluminada internamente e contornada com NEON-LED em Branco Quente 3.000K. Imagem interna de presépio da sagrada família dentro da lanterna. Deverá ser incluída a fixação com abraçadeiras metálicas nos postes de iluminação indicados, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

			fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		
28	UN		Locação de Letreiro "FELIZ 2025" medindo aproximadamente 10mx2m, feito em aço carbono e contornado em NEON LED 3000K, instalado na parte superior da caixa d'água na câmara de vereadores. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		
29	UN		Locação de Luz strobo flash no mínimo 10w, instalado na fachada do Pórtico de entrada do Parque Centenário, frente e verso. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		
30	UN		Locação de Luz strobo flash no mínimo 10w, instalado na fachada do prédio da Estação da Cultura. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		
31	UN		Locação de LUZES DE NATAL CASCATA em Branco Quente 3.000K, fixo na fachada do Pórtico de entrada do Parque Centenário, frente e verso. Totalizando aproximadamente 100m lineares, medindo aproximadamente 1m queda instalada de forma dupla (isto é, uma sobrepondo a outra para ficar bem robusta), fixação individual de cada queda da cascata com fio de nylon tencionado a 60cm. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		
32	UN		Locação de Paineis Montenegro Contorno com NEON LED 3000k Branco Quente, na palavra MONTENEGRO e o contorno do monte em NEON LED 3000K verde. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		
33	UN		Locação de PAPAÍ NOEL ESPIANDO instalado na parte superior do pórtico de entrada do parque medindo 3,95m x 2,50m iluminado com projetores RGB. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		
34	UN		Locação de PISCA-PISCA CHUVA DE CASCATA 3.000K branco quente, fixo na aba da fachada do prédio da Estação da Cultura, com aproximadamente 8m lineares, medindo 1m queda, instalada de forma dupla (isto é, uma sobrepondo a outra para ficar bem robusta). Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

			de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		
35	UN		Locação de SINOS NATALINOS, confeccionados em aço carbono, com contorno em NEON-LED 3.000K Branco Quente, medindo aproximadamente 3m x 1,95m, instalados no topo da estrutura da torre, ao lado do Pórtico de Entrada do Parque Centenário. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		
36	UN		Locação de TÚNEL DE ENTRADA Contorno das 8 hastes laterais, que medem aproximadamente 3m de altura e 5m de largura cada, contornadas com NEON-LED 3.000K branco quente. 20m lineares de Chuva de cascata (pisca-pisca) branco frio, 8 bengalas natalinas de PVC ou fibra de vidro. Painel Natalino com imagem de Papai Noel, impressão CMYK em PVC 5mm (conforme arte fornecida pela Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo). Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.		

1.2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

1.3. O fornecimento do objeto será integral.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital do Pregão eletrônico nº 130/2024;

1.4.3. A proposta do **Contratado**;

1.4.4. A Ata de Registro de Preços nº ____/20__;

1.4.5. Demais anexos dos documentos aqui listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A vigência dos contratos derivados da Ata de Registro de Preços poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações elencadas no preâmbulo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 4.1.** Início da execução do objeto: em até 5 dias da assinatura do contrato, pela ADJUDICATÁRIA.
- 4.2.** Prazo para execução do serviço: 5 dias a contar do prazo para início da execução estipulado no item 4.1.
- 4.3.** Os serviços serão prestados conforme **Cronograma, Anexo C** do Contrato.
- 4.4.** Os serviços poderão ser prestados de segunda a domingo, em horários alternativos, conforme disponibilidade da empresa, e previamente informado à administração municipal, visando o cumprimento do prazo de execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1.** O prazo para liquidação e pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 16 do Termo de Referência - ANEXO B, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/11/2024.
- 6.2.** O índice de reajuste, prazos e demais condições a ele referente encontram-se definidos no item 17 do Termo de Referência, ANEXO B do Contrato.
- 6.3.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 7.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidas se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal, conforme relacionado abaixo:

a) **xxxx**

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** Cumprir todas as suas obrigações constantes no item 9 do Termo de Referência, Anexo B do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1.** Cumprir todas as suas obrigações constantes no item 10 do Termo de Referência, Anexo B do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** NÃO será admitida, de forma alguma e sobre quaisquer pretextos, a subcontratação para a prestação de serviço deste objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- 12.1.** Não sendo contratação de grande vulto, o presente item não se aplica ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.1. A gestão e a fiscalização dos serviços deste contrato serão realizadas conforme o disposto no ANEXO VI do Decreto Municipal nº 9.555/2024, que Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/21, para dispor sobre regras e diretrizes para a fiscalização dos contratos, no âmbito do Município de Montenegro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO.

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO B do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

17.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

18.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção **ANEXO A (deste instrumento contratual)**, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NULIDADE DO CONTRATO

19.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A nulidade não exonera o **Contratante** do dever de indenizar o **Contratado** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As sanções e penalidades por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 14 e 15 do Termo de Referência, ANEXO B do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. A Contratante deverá providenciar a publicação do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como seus aditivos e apostilas, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Montenegro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

22.1. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montenegro/RS, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Montenegro/RS, de _____ de 2024.

PREFEITO

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO.
(Anexo do Contrato)

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Municipal suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....
Empresa

.....
Representante ou Procurador da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA
(ANEXO EXTERNO)**

**ANEXO C – CRONOGRAMA
(ANEXO EXTERNO)**